

A ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA: AVANÇOS E DESAFIOS¹

Myrtna Lorena Figueredo Almeida²
Eliane Aparecida Guimarães³

RESUMO

Este artigo tem por objetivo analisar os avanços e desafios na atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Lima – COMDIM-NL- para a defesa e garantia dos direitos da mulher. A pesquisa foi realizada através de revisão de literatura para compreender alguns conceitos necessários para analisar a realidade, ora apontada, e pesquisa documental através de documentos e legislações regulamentadoras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Lima - COMDIM-NL, atas, materiais de divulgação das ações desenvolvidas no período de 2014 e 2015 e através de observação participante como conselheira no COMDIM-NL. Houve muitos avanços na conscientização sobre as desigualdades de gênero existentes na sociedade e na defesa e garantia dos direitos das mulheres. Porém, ainda há alguns desafios que necessitam empenhar esforços da sociedade civil e poder público para o enfrentamento das dificuldades e potencialização das ações.

Palavras-chave: Gênero. Gestão democrática. Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

O patriarcado é uma forma de naturalizar a elaboração sócio-cultural de que (*ou em que*) o homem é o eixo central da sociedade e que por isso a mulher deve servir e ser dominada pelo mesmo. Essa construção social contribui para que o desenvolvimento de formas de dominação que submeta, não só as mulheres, mas todos os segmentos vulneráveis e marginalizados - como os negros, indígenas, homossexuais- a condições de dependência e opressão, ferindo, assim, o exercício a cidadania desses indivíduos.

Inicia-se o artigo trazendo a conceituação da categoria gênero e empoderamento, a consti tuição histórica das relações de gênero, levantando as implicações do patriarcalismo nesse processo, com o recorte das desigualdades relacionadas à raça, onde se constata que, inserindo a análise dessa categoria, amplia-se o preconceito e a exclusão social.

O controle social através da gestão democrática e participativa dos conselhos de direitos faz-se como uma questão basilar deste artigo, considerando-se também as tendências conservadoras e centralizadoras que perduram na história brasileira no intuito de tentar

¹ Este artigo foi apresentado como Trabalho de Conclusão de Pós- Graduação *Lato Sensu* em Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça pela Universidade Federal de Viçosa- MG.

² Assistente Social. Pos-Graduada pela Universidade Federal de Viçosa MG. Ex-Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Lima myrnnalorena@gmail.com;

³ Professor orientador: Advogada. Mestre em Economia Doméstica. Professora orientadora do curso de Pos graduação em Gestão e Políticas Publicas em Gênero e Raça pela Universidade Federal de Viçosa-MG, eliane.guimaraes@ufv.br .

esvaziar os espaços deliberativos do conselho como mecanismo de transformação da realidade social. O controle social se dá através de uma rede integrada que interfere nas relações sociais e políticas. No contexto do reordenamento do Estado brasileiro, no âmbito das políticas públicas, o controle reorganiza-se e toma sentido diverso ao tradicional controle burocrático-centralizador. Criam-se diversos espaços de controle, de responsabilidade pública, que têm como diretriz ativar ambientes e instrumentos de participação popular no processo decisório.

Embasados nessas reflexões teóricas, o artigo traz a realidade do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Nova Lima- COMDIM-NL, analisando, através de pesquisas bibliográficas, documental e observação participante os avanços e desafios desse Conselho para a defesa e garantia dos direitos das mulheres. Compreender os processos participativos dos conselhos e refletir sobre os formatos de representatividade que historicamente foram desenvolvidos é uma pauta indispensável para a construção de uma sociedade democrática.

METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada através de revisão de literatura para compreender alguns conceitos necessários para analisar a realidade, ora apontada, e pesquisa documental através de legislações regulamentadoras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Lima - COMDIM-NL, atas, documentos emitidos pelo COMDIM-NL materiais de divulgação das ações desenvolvidas no período de 2014 e 2015 e através de observação participante como conselheira no COMDIM-NL.

Aprofundar a categoria gênero, através da pesquisa bibliográfica, e conceitos como controle social, participação popular e gestão democrática será de grande relevância ao estudo. Necessário também adentrar no histórico da construção do conselho e das suas atribuições regimentais e políticas para compreender e analisar a relevância do debate sobre o controle social realizado por esse órgão colegiado.

Fundamentar-se-á através da Pesquisa bibliográfica de cunho analítico, vinculando pensamento e ação, sendo esta conceituada por Lakatos (2002) “como aquela que abrange toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo (...) coloca o pesquisador em contato direto com tudo o que já foi escrito, dito ou filmado sobre determinado assunto (...)”, além de favorecer, também, a possibilidade de construir novas visões e perspectivas sobre o tema estudado.

Para avaliar a importância da participação popular na garantia e defesa dos direitos da mulher é necessário entender a construção do conceito de gênero e sua incorporação nas estratégias para um exercício e um modo de resistência contra os opressores desse segmento.

A categoria gênero, com base em Boff (2002), foi introduzida na metade dos anos 80, fundamentalmente pelas feministas da área anglo-saxã, como um avanço sobre as discussões anteriores que se firmavam sobre a diferença entre os sexos e os princípios masculino/feminino, advindo ao longo da relação de poder que centra o masculino – androcentrismo – em quase todas as formulações teóricas e das iniciativas práticas relacionadas ao tema homem mulher.

Nota-se, que os atores sociais se apoiam em fatores culturais e históricos para construir suas concepções, seus princípios. Estes são processados pelos indivíduos, grupos sociais e sociedades, que reorganizam seu significado em função de seus projetos enraizados em sua estrutura social.

Nesse contexto, Duarte (2002) define a categoria de gênero entendido como processos de construção do feminino e do masculino na estrutura da sociedade e da cultura. Enquanto o termo sexo vincula-se aos determinantes biológicos, o conceito de gênero recorre ao constante trabalho de formulação e manutenção de sentidos e de papéis sociais.

Nesse sentido, gênero é uma construção social, já que para transformar um bebê em homem ou mulher é preciso investimento social. Essa construção é realizada principalmente, pelas instituições sociais como família, escola e igreja. São elas que, através dos valores culturais, começam a estabelecer papéis diferenciados para homens e mulheres. Para compreender relações de gênero é necessário, sempre, levar em consideração o período histórico que está analisado (RICHARTZ, 2008, p.2)

Assim, analisando também o processo histórico vivido pelo homem e a mulher, nota-se as relações de poder, de submissão e exploração desta por aquele, os privilégios do homem em detrimento da mulher perpassam todas as instituições da sociedade.

Para o autor, o patriarcado não pode ser entendido apenas como dominação macho-fêmea, trata-se de uma composição política complexa de dominação e hierarquização, estrutura estratificada por gênero, raça, classe, religião, e outros formatos de dominação de uma parte sobre a outra. Essa “dominação plurifacetada” instalou relações de gênero muito desiguais e injustas para o homem e especialmente para mulher.

Boff(2002) argumenta que não se pode extinguir a sociedade de classes sem acabar com o que está vinculado a ela e que é a raiz do preconceito que tornam possível a dominação econômica – o patriarcalismo e o racismo. Assim, é necessário perceber as inter-relações concretas entre patriarcado e sociedade de classe, para erradicar a última é necessário erradicar o patriarcado.

Nessa perspectiva, percebe-se que o patriarcalismo é uma das composições sobre as quais se ajustam todas as sociedades contemporâneas. Segundo Castells (2006), caracteriza-se pela superioridade, institucionalmente imposta, do homem sobre a mulher e filhos no âmbito familiar. Para que essa autoridade seja exercida, é preciso que o patriarcalismo perpassa toda organização da sociedade, da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura. Porém, do ponto de vista analítico e político, é fundamental não esquecer o enraizamento do patriarcalismo na estrutura familiar e na reprodução sócio-biológica da espécie, contextualizados histórica e culturalmente.

A relação de gênero instaurada nessa estrutura histórica do patriarcado, que reproduz relações desiguais, e que vê o homem com um ser superior em detrimento da mulher, está relacionada ao poder dado aos homens nas estruturas institucionais estabelecidas na sociedade.

Saffioti (1997) ressalta que apesar desse sistema não constituir o único princípio estruturador da sociedade brasileira, a supremacia masculina perpassa todas as classes sociais, estando também presente no campo da discriminação racial, entre os estratos sociais subalternizados, as mulheres negras são as mais sub-representadas.

A naturalização dos processos sócio-culturais legitima a discriminação da mulher, do negro, do pobre e do homossexual, e constitui o caminho mais fácil e curto para ratificar a “superioridade” dos homens, assim como a dos brancos, a dos ricos e a dos heterossexuais (SAFFIOTI apud Richartz, 2008).

O machismo presente na sociedade, contribui enormemente para a permanência das injustiças existentes. É necessário compreender essa dominação-exploração para transformar a sociedade brasileira, levando a tomada de consciência dos prejuízos coletivos e individuais que esta realidade injusta e desigual traz, assim como por meio da desmistificação da ideologia liberal e da participação nas esferas públicas.

De acordo com Campos e Maciel (1997) a participação associa-se a expectativas transformadoras, como possibilidade interventiva, mecanismo mobilizador e dinamizador de recursos e situações. Caracteriza-se como uma forma interventiva na dinâmica da sociedade através da inserção nas instâncias de decisão, confrontando-se com experiências que

identificam a participação como a mera presença em reuniões e eventos agendados por organismos governamentais.

A participação, em especial das mulheres na esfera pública, é um processo dinâmico e contraditório, que deve ser compreendido como também um processo histórico que se constrói em um contexto sócio-econômico, político e cultural complexo através das correlações de forças que atuam na sociedade.

A partir dos anos 90, com a redemocratização do país e a promulgação da Constituição de 1988, os movimentos sociais são interpretados como sendo novas formas de lutas que não mais trabalham com a perspectiva de transformação global da sociedade, mas como veículo de ampliação da cidadania. Nesse mesmo espaço é adquirida outra concepção de Estado, que deixa de ser um inimigo imparcial para constituir-se num ambiente onde ocorrem os conflitos sociais.

Com base em Simões (2012) a participação popular é uma forma de controle social, exercido pela sociedade civil através da gestão democrática, para a garantia dos direitos sociais, superando os mecanismos tradicionais de controle técnico-burocrático. Os espaços democráticos de deliberação e de fiscalização da eficácia das políticas públicas, ligados a uma representação forte dos interesses da sociedade, constitui a ideia do controle popular nas políticas públicas. Os Conselhos e as Conferências, dessa forma, são fóruns privilegiados, onde se caracterizam por um espaço de decisão compartilhada entre poder público e sociedade civil, nos quais se efetivam essa participação.

O controle social perpassa pela construção de uma sociedade menos excludente e mais justa, sendo de grande importância o empenho da sociedade civil para se efetivar o preceito constitucional com a gestão democrática da sociedade no processo de formulação e gestão das políticas públicas. Os conselhos de direitos da mulher se organizam nas três esferas da federação (União, Estado e Município).

Assim, por meio da Lei Federal nº 7.353 publicada em 29 de agosto de 1985, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM). Estava vinculado inicialmente ao Ministério da Justiça, era composto por um Conselho Deliberativo, Assessoria Técnica e Secretaria Executiva. A mesma lei também criou o Fundo Especial dos Direitos da Mulher.

Com base em Schuma Schumacher(2004), a maior parte do corpo técnico do conselho era composto por feministas autônomas de diferentes regiões do país, com a responsabilidade de iniciar o espaço na estrutura política do governo, ser um canal de interlocução com os movimentos de mulheres, além da formulação e monitoramento das políticas. No entanto,

(83) 3322.3222

contato@desfazendogenero.com.br
www.desfazendogenero.com.br

várias mudanças estruturais aconteceram nas substituições de mandatos presidenciais e tendências políticas, sendo que em 1995 o Conselho Nacional foi reativado sem estrutura administrativa e sem orçamento próprio.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher sofreu uma alteração em 2003, no começo do Governo do Presidente Lula, com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com status de Ministério e a vinculação do CNDM a esse novo órgão.

A criação dos conselhos de direitos da mulher foi fortemente impulsionada pelas conquistas dos movimentos feministas e das mulheres enquanto forma de mobilização da sociedade civil organizada no âmbito institucional do Estado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Nova Lima- COMDIM foi criado pela Lei Municipal nº 2.251 de 26 de janeiro de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 4.455 de maio de 2012 e pelo seu Regimento Interno de 14 de junho de 2012.

Na mesma lei, foram constituídos como órgãos de apoio ao COMDIM, a Coordenadoria Municipal da Mulher, o Fórum Municipal da Mulher e o Centro de Referência da Mulher, a sociedade civil organizada e os representantes locais dos poderes estabelecidos (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Destaca-se que o Fórum Municipal da Mulher não está constituído atualmente. O Centro de Referência da Mulher é um equipamento público vinculado a Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, formado por uma equipe multidisciplinar composta por assistentes sociais, psicólogo(a)s, advogado(a)s e equipe de apoio que trabalha no atendimento a mulher em situação de violência doméstica.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A criação e implantação do Conselho Municipal da Mulher de Nova Lima – COMDIM-NL - saíram como umas das deliberações da II Conferência Municipal da Mulher em 2011 e se concretizou no ano 2012, como relatado anteriormente. O COMDIM se constitui paritariamente por 10 (dez) membros representativos do poder público e 10 membros da sociedade civil organizada, envolvidos com a questão da mulher.

Campos e Maciel (1997) afirmam que os conselhos são locus de política e por ser a política sua prerrogativa substantiva, um requisito primordial é a representatividade da entidade, não se pode construir uma nova política repetindo práticas elitistas ou precariamente democráticas.

No COMDIM-NL apesar de ter a participação efetiva de algumas entidades que assumem um papel de grande relevância na prestação dos serviços e no controle social, há ausências constantes das representações da sociedade civil e conseqüentemente uma rotatividade entre as entidades representativas, o que se torna um grande desafio para o conselho, pois prejudicada a qualidade do controle social e o caráter paritário do conselho.

Segundo Dagnino (1994), a eficácia e os significados desses espaços de encontro do poder estatal com o poder popular são ainda discutidos a partir das formas, das concepções e da natureza da participação da sociedade civil e de seus conflitos com o Estado, isto é, pela possibilidade de uma partilha efetiva do poder. Articuladas a projetos políticos, as diversas articulações estão no centro dos conflitos pela formulação e controle social das políticas públicas por parte da sociedade civil e das várias formas de resistência que o Estado oferece a essas iniciativas.

O COMDIM-NL promoveu no mês de março de 2014 o evento “Mulheres em Destaque: transformando realidades”. Foram convidadas mulheres que ocupam profissões predominantemente masculinas (vice-prefeita, vereadora, guarda municipal, mecânica, frentista, operadoras de equipamento de mineração, motorista de ônibus, policial civil e militar e jardineira) para falarem sobre suas experiências e desafios em seu local de trabalho. O evento objetivou refletir sobre a equidade de gênero no contexto profissional, valorizando o papel da mulher no mundo do trabalho e conscientizando a população sobre a importância das mulheres para o desenvolvimento da sociedade. Houve grande participação da população e as mulheres convidadas relataram sobre suas histórias e o preconceito que sofreram nos locais de trabalho, tanto pelos colegas de profissão quanto pela população. No entanto, a maior contribuição dessas mulheres foi no relato de como fizeram para superar essas barreiras, através da demonstração do seu trabalho com excelência, na desconstrução dos discursos machistas e principalmente na reivindicação de políticas públicas que combatessem essas realidades discriminatórias e promovessem a igualdade de gênero.

No dia 07 de agosto de 2014, o COMDIM-NL realizou, com o apoio da Coordenadoria da Mulher, uma Audiência Pública sobre “Aplicabilidade e Eficácia da Lei Maria da Penha”⁴, objetivando, de acordo com a ata da Audiência Pública “o fortalecimento

⁴ Segundo o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência a Lei Maria da Penha tipifica a violência doméstica, que pode ser física, sexual, patrimonial, psicológica e moral; proíbe a aplicação de penas pecuniárias aos agressores e a pena imputada ao agressor que era de até um ano passou a ser de até três anos; a violência contra a mulher é definida como crime e estes passam a ser julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, instrumentos criados a partir dessa legislação, ou, enquanto esses não existirem, nas Varas Criminais; e determinação de

dos serviços públicos responsáveis pela promoção do Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, oportunizando a interação da comunidade com as autoridades responsáveis pela aplicabilidade da Lei Maria da Penha em nosso município”. Estavam presentes representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Coordenadoria Municipal de Políticas para a Mulher, Defensoria Pública Criminal, Delegacia de Polícia Civil Especializada no Atendimento a Mulher, Polícia Militar e Secretaria Municipal de Segurança. Debateram sobre os avanços conquistados, as dificuldades e os desafios enfrentados nos 8 anos da Lei Maria da Penha no município de Nova Lima.

A Audiência Pública realizada pelo COMDIM-NL está de acordo com o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em seu primeiro eixo onde dispõe que para assegurar aplicabilidade da Lei, são essenciais ações que divulguem para sociedade o conteúdo sobre a Lei, para que possam exigir seu cumprimento, bem como, a plena articulação entre o Poder Executivo, Judiciário, Ministérios Públicos e Defensorias. Destaca-se que, para o Pacto, essa articulação pressupõe entendimentos convergentes e complementares sobre a aplicação da Lei e a responsabilização das diferentes esferas de governo envolvidas no enfrentamento à violência contra as mulheres.

Ocorreu no ano de 2014, corroborando com um dos objetivos do Conselho de defender a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de prevenção e enfrentamento à exploração sexual e à violência contra a mulher, uma reunião conjuntamente com a Coordenadoria da Mulher e o Centro de Referência da Mulher para solicitar oficialmente do chefe do executivo municipal a cobertura de atendimento das mulheres em situação de violência que necessitam para sua segurança, de saírem de suas casas e receberam abrigo em lugar seguro e acolhedor.

A partir dessa solicitação e de articulações políticas, houve uma grande avanço para o atendimento a essas mulheres com a adesão do município de Nova Lima ao Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais, que possibilitou ao município ofertar às mulheres e seus filhos menores de 16 anos em situação de violência de gênero alternativas de acolhimento que se encontre novas oportunidades de resolução do seu caso.

Como já relatado anteriormente, na Lei 2251/2012 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Nova Lima, diz que o Fórum Municipal da Mulher é um órgão de apoio ao Conselho, porém esse Fórum não existe atualmente, mas se faz de suma importância a existência do mesmo. Campos e Maciel (1997)

encaminhamentos das mulheres em situação de violência e, seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social.

afirma que a existência de fóruns e práticas democráticas possibilitam o debate acerca das questões afetas às políticas das quais os conselhos se ocupará.

A inexistências de fóruns, segundo os autores, pode incorrer na velha dinâmica da democracia representativa liberal, na qual o delegado (representante no Conselho) atuará de forma pessoal, subjetiva e arbitrária. Assim, a criação de fóruns é necessário para ampliar a participação da sociedade civil, estimulando a participação dos movimentos sociais e das organizações populares em especial das mulheres usuárias das políticas sociais públicas, ainda fragilmente representados nos conselhos e demais espaços públicos de deliberação.

Segundo Campos e Maciel (1997) os conselhos também assumem um papel significativo na gestão dos recursos públicos. A responsabilidade deliberativa aliada a atribuição normativa e controladora impõe aos conselhos um significativo papel na construção e consolidação do exercício da democracia participativa.

No âmbito nacional, estadual e também no município de Nova Lima não existe o Fundo dos Direitos da Mulher. Com base no artigo 61 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, os fundos são “os produtos das receitas especificadas, que por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos e serviços”, estes fundos podem ser considerados como unidades de captação de recursos financeiros. Os recursos captados devem exclusivamente ser aplicados nas ações, serviços, programas, projetos e atividades voltados ao atendimento da mulher sob orientação, supervisão e deliberação do conselho, por meio de um plano de aplicação de recursos.

A criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher se torna extremamente necessário, uma vez que, através dos conselhos, os cidadãos não só participam do processo de tomada de decisões da Administração Pública, mas, também, do processo de fiscalização e de controle dos gastos públicos, bem como da avaliação dos resultados alcançados pelo poder público municipal, além de se garantir previsão orçamentária para as políticas de atendimento à mulher.

Compete ao COMDIM-NL também a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher. Porém no município de Nova Lima ainda não foi construído o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, o qual possibilitará traçar parâmetros e diretrizes para políticas públicas no intuito de se ter maior efetividade na garantia dos direitos desse segmento. Esse é um grande desafio ao COMDIM-NL, uma vez que, a partir dele e do conhecimento mais sistemático da realidade dessas mulheres novalimenses, possibilitará ampliar o papel deliberativo e fiscalizador do conselho.

Outra discussão necessária que Campos e Maciel (1997) levanta é, olhando para o espelho de alguns conselhos municipais, a divisão das atividades entre conselheiros, a separação entre o saber técnico e o saber popular tem se revelado de forma a reproduzir práticas subalternizadoras. Pelo que eles observaram, o trabalho de reflexão, de argumentação, de representação pública tem sido predominantemente dedicado aos representantes governamentais ou intelectuais conselheiros e o trabalho de mobilização, ações mais operacionais, reservado à representação não governamental, revelando um pendor conservador e anti-democrática.

Para o objetivo que se propôs na análise desse artigo não se possui mecanismos necessários para constatar essas relações de poder no COMDIM-NL, porém para se evitar possíveis dinâmicas no conselho que limitam a construção do exercício da gestão democrática descentralizada e participativa, é necessário garantir capacitações continuadas às conselheiras para subsidiarem os debates com participação crítica e propositiva de todo o conselho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Constata-se, assim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM-NL- contribui para experiências que trazem para a esfera deliberativa o debate sobre as desigualdades de gênero vivenciadas no município, tem potencializado seu papel no exercício do controle social, tanto pela expressão concreta das destinatárias desta política, mas igualmente pelo relativo conhecimento das demandas colocadas em relação à efetividade e eficiência dos serviços executados no município de Nova Lima.

Nesse sentido, as ações do COMDIM-NL nas políticas para as mulheres tiveram grandes avanços, como já relatados anteriormente, por exemplo, pela adesão ao Consorcio Mulheres das Gerais e ações de conscientização e promoção sobre a questão de gênero. Dessa forma, o conselho possibilita a defesa da igualdade de gênero e a efetivação dos direitos da mulher, através das suas atribuições, como as de articular com os órgãos governamentais e não governamentais para reivindicar a manutenção e expansão dos serviços e/ou programas de prevenção e enfrentamento à exploração sexual e à violência contra a mulher e a de propor e apoiar políticas que visem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos.

Contudo, o COMDIM-NL possui alguns desafios a serem enfrentados, como a maior participação da sociedade civil no controle social, a criação de vagas para representações das mulheres usuárias dos serviços no conselho, para que, com sua atuação protagonista,

(83) 3322.3222

contato@desfazendogenero.com.br

www.desfazendogenero.com.br

contribua nas decisões tomadas nesta instância de poder e na avaliação da execução das políticas públicas de forma mais eficaz. Outros desafios para o conselho estão relacionados a buscar a construção do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, a criação do Fundo Municipal de Políticas para as mulheres, bem como na capacitação continuada dos conselheiros para que trabalhem articuladamente as dimensões técnicas, política e ética essenciais no exercício da participação, com o saber necessários sobre os temas relacionados à mulher, bem como sobre a Administração Pública, tanto na execução de processos administrativos, quanto de orçamento e de gerenciamento de serviços públicos.

É necessário empenhar esforços da sociedade civil e do poder público para o enfrentamento dos desafios que impõe para as políticas públicas para as mulheres no âmbito municipal e para a construção de um conselho que tem como pilar a gestão democrática e participativa, impossibilitando comportamentos e práticas conservadoras na administração pública. Quanto mais se exercita o controle social, mais se qualifica o debate por parte das mulheres usuárias dos serviços públicos, o que faz com que os profissionais e os representantes da sociedade civil se preparem constantemente para dar respostas qualificadas às demandas colocadas.

REFERÊNCIAS

BOFF, Leonardo. *Feminino e Masculino: uma nova consciência para o encontro das diferenças*. Rio de Janeiro: Sextante, 2002.

Brasil. Lei Federal nº 7.353/85. *Dispõe a criação do Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM)*, Brasília- DF, 1985.

_____. Lei Federal 10.683/2003. *Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.*, Brasília- DF, 1985.

CASTELLS, Manuel. *O Poder da identidade*. 5. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

CAMPOS, Edval Bernadino; MACIEL, Carlos Alberto Batista. *Conselhos Paritários: o enigma da participação e da construção democrática*. In: Revista Serviço Social e Sociedade. Ano XVIII. Nº55, 1997.

DAGNINO, Evelina. *Os Movimentos Sociais e a Emergência de uma Nova Noção de Cidadania*. (org.), Os Anos 90: Política e Sociedade no Brasil. S.Paulo: Editora Brasiliense, 1994

DUARTE, Eduardo de Assis. *Feminismo e Desconstrução: anotações para um possível percurso*. In DUARTE, Constância Lima(orgs) etal. *Gênero e Representação: teoria, história e crítica*. Belo Horizonte: Pós- Graduação em Letras: Estudos Literários, UFMG, 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados*. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2002.

NOVA LIMA. Lei Municipal nº 2251/2012. *Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Nova Lima (COMDIM-NL)*, Nova Lima-MG, 2012.

RICHARTZ, Terezinha. *Conceituando Gênero e Patriarcado* 2008. Disponível em: <http://www.scribd.com/doc/7276291/gEnero-e-ado-Conceituando> Acesso: 4 de novembro de 2008.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani, . *O Poder do macho*. 9. ed. São Paulo: Moderna, 1997.

SCHUMAHER, Schuma. *CNDM, uma visão histórica*. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2004.

SIMÕES, Carlos. *Curso de Direito do Serviço Social*. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2012.